



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.216/2012

De 21 de dezembro de 2012.

DENOMINA E OFICIALIZA RUA MIGUEL FERNANDES MOTA, UMA ARTÉRIA RENOMEADA, LOCALIZADA NESTA CIDADE DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada e convalidada uma Lei que renomina **Rua MIGUEL FERNANDES MOTA (Miguel Mota)**, uma artéria anteriormente denominada com o nome acima mencionado, e, retirado o referido nome da rua, de forma irregular.

Art. 2º - A Rua Miguel Fernandes Mota tem os seguintes limites: partindo da Praça Cícero Gonçalves, cruzando com as Ruas Alto Casteliano, Augusto dos Anjos, Padre Anchieta, Peregrino de Araújo e limitando-se com a Rua do Prado, no Bairro Jardim Guanabara, nesta cidade de Patos.

Art. 3º - A prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos e a quem for necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.332/96, de 10 dezembro de 1996.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2012.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autor: Vereador Antônio Ivanês de Lacerda

Projeto nº 138/12